

DOCUMENTO ORIGEM
FORMULARIO S/N

**PRODASEN**


001519/01-8

Nº FOLHAS

3

ORIGEM
(CEI) - COORDENAÇÃO ESPECIAL DO PROGRAMA INTERLEGIS

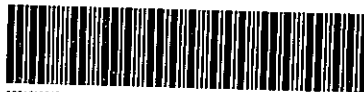
INTERESSADO
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC

ASSUNTO
INTERLEGIS

EMENTA
FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC

TRAMITAÇÃO					
DE	PARA	DATA	DE	PARA	DATA
1) SEA	CEI	25 / 08 / 2001			/ /
	CEI	/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /
		/ /			/ /

PRODASEN



004861/01

Centro de Informática e  
Processamento de Dados de

001519/01-8

INTERLEGIS

Folha N.º 1  
Processo N.º 1519/01-8  
Rubrica *Interlegis*

## SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556

**OBSERVAÇÃO**  
ESTE FORMULÁRIO DESTINA-SE À SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA E SEUS PARLAMENTARES

TIPO DE CASA LEGISLATIVA		QUANT. PARLAMENTARES
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL	11 (onze)

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N.º ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900

NOME DA CASA LEGISLATIVA		
Câmara de Vereadores		
ENDEREÇO		
Rua Prefeito Emiliano Uba, 240		
CIDADE	UF	CEP
Três Barras	SC	89.490-000
TELEFONES		FAX
OXX47-623-0645		OXX47-623-0645
E-MAIL: <a href="mailto:camaratb@matrix.com.br">camaratb@matrix.com.br</a>		HOME PAGE:

CONTATO DA ÁREA DE INFORMÁTICA NA CASA LEGISLATIVA, RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO DE DADOS NA INTERLEGIS	
NOME	
Sueli de Fátima Streit Sudoski	
UNIDADE/DEPARTAMENTO	CARGO
Secretaria de Administração	Coorden. Informática
TELEFONES	FAX
E-MAIL:	

SOLICITAÇÃO		
SOLICITO A ADESÃO DA CASA LEGISLATIVA CUJOS DADOS BÁSICOS CONSTAM ACIMA INDICADOS		
AUTENTICAÇÃO DO PRESIDENTE		
NOME COMPLETO DO PARLAMENTAR	ANIVERSÁRIO DD/MM	PARTIDO
Ernani Wogelinaki	09/01/1954	PFL
NOME PARLAMENTAR:		
TELEFONES	FAX	SEXO
OXX47-623-0262	047-623-0645	M.
E-MAIL:		HOME PAGE:
Três Barras-SC, 11, 06, 2001		
LOCAL:		ASSINATURA DO PRESIDENTE Ernani Wogelinaki

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO DO(a):  SIM  NÃO  MD  ACESSO

*CMT B  
MUTS*

SENADO FEDERAL  
PRODASEN PROTOCOLO - 20-Jun-2001-10:52-004861-1/4

*S. Streit*

*Naki*

3  
*OK*

**SOLICITAÇÃO DE  
ADESÃO DE PARLAMENTAR**

Folha N.º	2
Processo N.º	1519/01-8
Rubrica	<i>Ernani</i>

TODOS OS CAMPOS DEVEM SER RIGOROSAMENTE PREENCHIDOS. DÚVIDAS LIGAR PARA: (61) 311-2556


<b>OBSERVAÇÃO</b>	
RECOMENDA-SE A UTILIZAÇÃO DESTE FORMULÁRIO	
NO CASO DE DIFICULDADES NO CADASTRAMENTO CENTRALIZADO PELA ASSEMBLÉIA/CÂMARA	
OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR	
INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA	
PROGRAMA INTERLEGIS - AV. N/2 ANEXO 'E' DO SENADO FEDERAL - BRASÍLIA DF - CEP: 70.165-900	
<b>TIPO DE CASA LEGISLATIVA</b>	
<input type="checkbox"/> ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	<input checked="" type="checkbox"/> CÂMARA MUNICIPAL

OBS: PREENCHER E IMPRIMIR A FICHA DE ADESÃO DE PARLAMENTAR (PARA CADA PARLAMENTAR INDIVIDUALMENTE) E ENVIAR JUNTAMENTE COM A FICHA DE ADESÃO DE CASA LEGISLATIVA

<b>NOME DA CASA LEGISLATIVA</b>	
Câmara de Vereadores	

<b>ENDEREÇO DA CASA LEGISLATIVA</b>		
Rua Prefeito Emiliano Uba, 240		
<b>CIDADE</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>
Três Barras	SC	89.490-000
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>
OXX47-623-0645		OXX47-623-0645
E-MAIL: camaratb@matrix.com.br		HOME PAGE:

<b>DADOS DO PARLAMENTAR</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>		<b>SEXO</b>	
Ernani Wogeinaki		Masculino	
<b>NOME PARLAMENTAR</b>		<b>ANIVERSÁRIO-DD/MM</b>	<b>PARTIDO</b>
Ernani Wogeinaki <i>OK</i>		09/01	PFL
<b>TELEFONES</b>		<b>FAX</b>	
OXX47-623-0262		) OXX47-623-0645	
E-MAIL:		HOME PAGE:	

<b>SOLICITAÇÃO</b>	
SOLICITO A MINHA ADESÃO À REDE INTERLEGIS	
Três Barras, SC	11.06.2001
LOCAL	
 ASSINATURA DO PARLAMENTAR Ernani Wogeinaki	

PARA USO DO INTERLEGIS:

MUNICÍPIO DÓI:  SIM  NÃO  MD  ACCESS

Folha N.º	3
Processo N.º	1519/01-8
Rubrica	Shimões

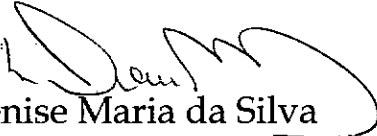
**Ao SEA:**

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o processo e devolver a esta CEI Interlegis os documentos em anexo.

**EMENTA :** Formalização da adesão da Câmara Municipal de :  
Três Barras - SC

**Em : 25 /07/ 2001.**

Atenciosamente,

  
Denise Maria da Silva  
Marketing de Relacionamento  
Programa Interlegis

61 321-1075

C.M. TRÊS BARRAS - SC

A/C DEMISE SILVA

vôco  
v te no  
mapa  
AndréVEREADORES GESTÃO 2001/2004

Folha Nº	4
Processo Nº	15 1510/8
Rubrica	

NOMEENDERECO/FONE

CERIVAL DA CRUZ - PFL

09/05/44 (CDC)

Rua: Canoinhas, nº 714  
Distrito São Cristóvão  
Fone residencial: 622-0553

ERNANI WOGAINAKI - PFL

09/01/54 (NAKI)

Rua: Simão Pacheco Guimarães, nº 244  
Bairro João Paulo II  
Fone residencial: 623-0262

JOÃO EDUARDO OLSEN - PMDB

17/04/65 (Olsen)

Avenida Rigesa, nº 366  
Fone residencial: 623-0543  
Fone comercial: 621-5400

JOEL BASÍLIO - PMDB

24/09/59 (Jobas)

Fazenda Jangada - Campininha  
Fone residencial: 624-2624  
Fone comercial: 624-2821

LEANDRO THIBES DE MORAES - PTB

03/02/59 (Thibes)

Rua: Projetada, nº 311 - Distrito São Cristóvão  
Fone residencial: 622-1637

PAULO ROBERTO SCHERER - PPB

10/01/65 (PAROS)

BR 280 KM 200.4 - São João dos Cavalheiros  
Fone residencial: 692-8603

REINALDO WENGRZYNOWSKI - PMDB

30/12/61 (RW)

Rua: 7 de Setembro, nº 15  
Fone residencial: 623-1094

SAMIR BAHSA - PPB

10/11/57 (BAHSA)

Avenida Abraão Mussi, nº 1839 - Distrito São Cristóvão  
Fone residencial: 622-1219  
Fone comercial: 622-0154

SEBASTIÃO ALTAVIR FERREIRA - (\*) PPB

11/02/50

LUCIANO DE JESUS GREIN - (\*) PFL

26/08/73

Folha Nº	5
Processo Nº	1579/01-6
Rubrica	

ZAIR PACKER (\*)

-12/04/61

MARCOS ROGÉRIO DE PAULA (\*\*)

05/11/68 (MRDP)

ALINOR LESCOVITZ (\*\*)

04/11/48 (Lescovitz)

IONE CYRILACO DE SOUZA (\*\*)

03/04/33 (Cyrilaco)

Avenida Santa Catarina, nº 205

Fone residencial: 623-0141

Rua: Napoleão Carlos de Castro, nº 35

Fone comercial: 6225263

Rua: Rua Otávio Pazda, nº 633

Fone residencial: 622-1636

Rua: João Manoel Sardá, nº 778

Fone residencial: 623-0130

Fone comercial: 623-0143

**OBS.: (\*) VEREADORES TITULARES LICENCIADOS**

**--- (\*\*\*) VEREADORES SUPLENTE QUE ASSUMIRAM**

**-(\*\*\*\*) SUPLENTE QUE ASSUMIRAM E JÁ SE AFASTARAM**

DJALMA CORRÊA (\*\*\*\*) PPB

15/08/60

LAUDÉCIR JOSÉ GONÇALVES (\*\*\*\*) PTB

09/08/67

ATUAL MESA DIRETORA

Ernani Wogeinaki - Presidente

Cerival da Cruz - Vice-Presidente

João Eduardo Olsen - 2º. Secretário

Samir Bahsa - 1º. Secretário

Atualizada em 05/11/01

# CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS

Estado de Santa Catarina

006141/02

Três Barras, 04 de junho de 2002

Folha Nº	6
Processo Nº	1519/03-8
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Prezados(as) Senhores(as):

Informamos que estamos fazendo uma reorganização interna na parte administrativa e física da sede deste Poder, inclusive com a lotação de vagas via concurso público.

Considerando que esta Casa Legislativa se cadastrou no PRODASEN/INTERLEGIS objetivando a modernidade através da Comunidade Virtual e para tal seria beneficiada através da doação de micro/impressora/software, etc.

Diante do exposto pedimos o especial favor de informar, o mais breve possível, se podemos contar com esses equipamentos e o prazo para entrega dos mesmos.

Respeitosamente,

*[assinatura]*  
**ANTONIO ÉDSON PEREIRA**  
 Agente Administrativo - CM-02

C.P. 21

PRODASEN/INTERLEGIS

Brasília - DF

Rua Prefeito Emiliano Uba, 240  
 Fone: (47) 623-0645 - Fax: (47) 623-0379  
 E-mail: camaratb@matrix.com.br

SENADO FEDERAL  
 PRODASEN PROTOCOLO - 12-Jun-2002 14:50:4998147-1/2

Folha Nº	07
Processo Nº	1519101-8
Rubrica	

**CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS  
BARRAS NO PROGRAMA  
INTERLEGIS**

CONVÊNIO Nº: SC-42040/2002 – INTERLEGIS

O CENTRO DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTO DE DADOS DO SENADO FEDERAL - PRODASEN, com sede na Via N2, Anexo "C", do Senado Federal, Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO, em 27 de julho de 1999, neste ato representado pelo Diretor-Executivo do PRODASEN, MÁRIO LÚCIO LACERDA DE MEDEIROS, e a CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Prefeiro Emiliano Uba, nº 240, Três Barras-SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador ERNANI WOGAINAKI, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei n.º 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por finalidade estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA no PROGRAMA INTERLEGIS, nos termos estabelecidos pelo Contrato de Empréstimo 1123/OC-BR, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento, com os seguintes objetivos, cuja execução decorrerá do comum esforço e interesse dos convenentes:

- I - promover a criação e a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II - promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e equipamentos entre os convenentes;
- III - estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções.

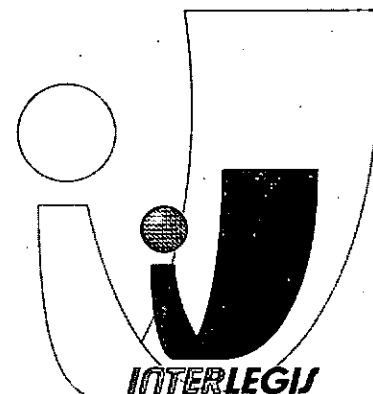
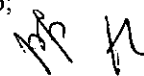
1.2 - É parte integrante deste Convênio o Regulamento de Participação do Programa Interlegis, publicado no Diário do Senado Federal de 27/05/1999 e modificações que vierem a ser promovidas de acordo com o disposto na Cláusula 4.09 do Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR.

1.3 - Se necessário, poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenentes, em conjunto, projetos específicos vinculados aos objetivos do PROGRAMA INTERLEGIS, caso em que serão formalizados por termos aditivos a este Convênio.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA**

2.1 - São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I - tornar disponíveis à CASA LEGISLATIVA os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, conforme CLÁUSULA QUARTA deste Convênio;





Folha Nº 08  
Processo Nº 151910A  
Rubrica

- II - incentivar o desenvolvimento e a implementação de ações conjuntas de interesse da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a geração de produtos dirigidos à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- III - elaborar os relatórios previstos no Contrato de Empréstimo n.º 1123/OC-BR e no Documento de Projeto BRA/98/010, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV - manter atualizadas as informações relativas ao PROGRAMA INTERLEGIS e torná-las disponíveis à Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- V - viabilizar meios técnicos para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis, via *internet*, informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;
- VI - permitir a utilização, pelos parlamentares membros da CASA LEGISLATIVA, dos equipamentos e programas disponíveis na sala de apoio a parlamentares da sede do PROGRAMA INTERLEGIS;
- VII - certificar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento e ao Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD) o uso dos equipamentos e programas instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS na CASA LEGISLATIVA.

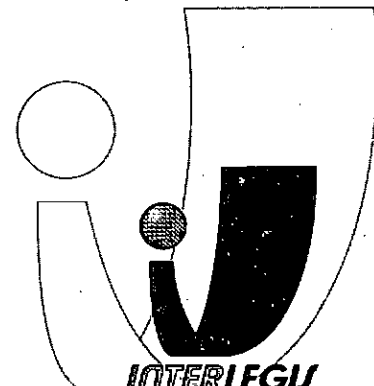
**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA**

3.1 - São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I - providenciar e manter a infra-estrutura para a instalação dos equipamentos e programas descritos no ANEXO e proporcionar o pessoal necessário à sua operação;
- II - zelar pela guarda, administração, boa utilização e manutenção e garantia dos equipamentos e programas definidos no ANEXO;
- III - indicar representantes para a composição de Grupos Técnicos, quando solicitado, e informar ao PROGRAMA INTERLEGIS as substituições, quando ocorrerem;
- IV - cumprir as normas, procedimentos e política de segurança de informação definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, divulgando-os entre os usuários credenciados pela CASA LEGISLATIVA;
- V - adquirir suprimentos (tais como *toner* e papel para impressora, disquetes, *cd-rom* regravável) e pagar os serviços de telecomunicação, energia elétrica e provedor de internet;
- VI - manter atualizadas as bases de dados sob sua responsabilidade, colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
- VII - manter atualizadas as informações da CASA LEGISLATIVA colocadas à disposição da Comunidade Virtual do Poder Legislativo, nos moldes definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- VIII - promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;



pb 9



- IX - impedir a instalação e o uso indevido, nos equipamentos fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, de programas que não disponham de autorização contratual ou legal;
- X - informar todos os parlamentares, servidores e demais usuários credenciados das limitações e restrições legais no uso dos equipamentos e programas, e no conteúdo de informações e mensagens enviadas pelos meios de comunicação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XI - disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e do PROGRAMA INTERLEGIS;
- XII - incentivar o uso dos equipamentos e programas para o desenvolvimento dos processos legislativos e administrativos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA**

4.1 - Os equipamentos e programas colocados à disposição da CASA LEGISLATIVA para participação no PROGRAMA INTERLEGIS foram adquiridos por meio do acordo de cooperação técnica internacional, Projeto BRA/98/010, firmado entre o ÓRGÃO EXECUTOR e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). Os equipamentos e programas descritos no ANEXO são fornecidos à CASA LEGISLATIVA, ressaltando-se que os mesmos são de propriedade do PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD) - Projeto BRA/98/010, e estão destinados para uso único e exclusivo na sede da CASA LEGISLATIVA, com a finalidade de atender às atividades previstas no PROGRAMA INTERLEGIS, sob pena de rescisão do presente Convênio.

4.1.1 - Antes de findo o prazo de vigência do Projeto BRA/98/010, o ÓRGÃO EXECUTOR definirá, em conjunto com o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), a destinação final dos equipamentos e programas descritos no ANEXO do presente Convênio.

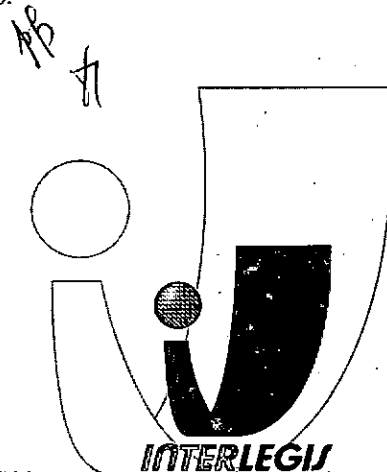
4.2 - A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR os parlamentares ou servidores responsáveis pelo recebimento e administração dos equipamentos e programas relacionados no ANEXO, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.2.1 - O recebimento dos equipamentos e programas será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

4.3 - São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos equipamentos e programas, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia.

4.4 - Durante o período de garantia, as manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa contratada para este fim pelo PROGRAMA INTERLEGIS.

4.4.1 - A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS.



4.5 - Após o período de garantia, as despesas com manutenções serão pagas pela CASA LEGISLATIVA.

4.6 - As atualizações tecnológicas dos equipamentos e programas descritos no ANEXO somente poderão ser feitas:

- I - pelo ÓRGÃO EXECUTOR; ou
- II - pela CASA LEGISLATIVA, mediante prévia autorização do ÓRGÃO EXECUTOR.

4.7 - Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com as mesmas características e configuração do original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

4.8 - Na hipótese de alteração das especificações dos equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS, a CASA LEGISLATIVA assinará novo Termo de Aceite e Responsabilidade no ato da instalação.

4.9 - O acesso aos equipamentos e programas relacionados no ANEXO deverá ser franqueado, quando solicitado, para fins de inspeção técnica e auditoria, à Coordenação do PROGRAMA INTERLEGIS, ao PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD), ao BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (BID) e à AGÊNCIA BRASILEIRA DE COOPERAÇÃO (ABC) do MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os convenentes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

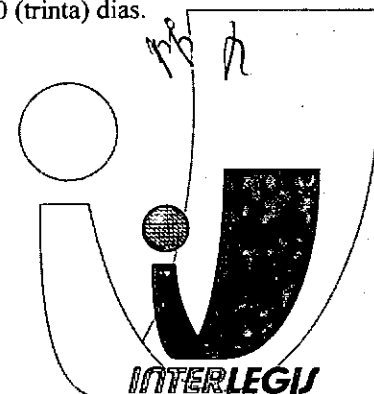
6.1 - O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I - amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência;
- II - pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos equipamentos e programas, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III - judicialmente, nos termos da legislação.

7.2 - Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos e programas fornecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 - São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I - as conseqüências legais advindas da instalação ou uso de programas que não disponham de autorização legal ou contratual;
- II - as informações, o conteúdo das páginas *internet* e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos instalados na CASA LEGISLATIVA.

8.2 - O nome do PRODASEN e do PROGRAMA INTERLEGIS não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

8.3 - Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenentes e, se necessário, formalizados em termos aditivos.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**


9.1 - O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, de forma resumida, no Diário Oficial da União.

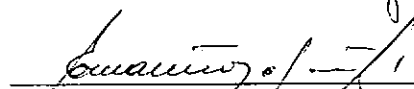
**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

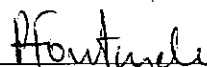
10.1 - Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenentes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

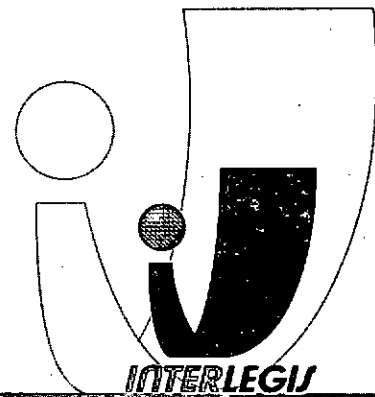
Brasília, 31 de julho de 2002.

  
Mário Lúcio Lacerda de Medeiros  
Diretor-Executivo do PRODASEN

  
Vereador Ermani Wogejnaki  
Presidente da Câmara Municipal de Três Barras

Testemunhas:  
  
Paulo Fontenele e Silva  
Diretor da Coordenação Especial do PROGRAMA INTERLEGIS

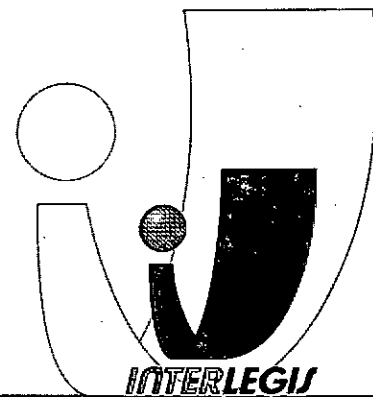
  
Representante da Câmara Municipal de Três Barras



Folha Nº 12  
Processo Nº 1519/01/8  
Rubrica

**ANEXO**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS**



**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PROGRAMAS  
DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS**

**Equipamentos:**

- Microcomputador Novadata modelo ND P500-A950Z;
- Impressora Lexmark modelo Optra E312;
- Gateway 3Com Office Connect 56k Lan Modem;
- Estabilizador Enermax/Winparts modelo EXS 1000W.

**Programas:**

- Sistema operacional Conectiva Linux 5.0;
- Sistema operacional Microsoft Windows 98;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Linux;
- Sistema de Automação de Escritório SUN StarOffice versão 5.2 for Windows;
- Antivírus.

MB  
H  


**INFORMAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DO MICROCOMPUTADOR  
 E DA IMPRESSORA NA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - 5C**

Para que se proceda à instalação do microcomputador, impressora, programas, aparelho para conexão à *Internet* e estabilizador cedidos pelo Programa Interlegis, a Câmara Municipal de Três Barras:

- 1 – compromete-se a preparar a infra-estrutura necessária para instalação dos equipamentos, de acordo com o *Manual de Recebimento e Instalação do Microcomputador e da Impressora nas Câmaras Municipais*;
- 2 – designa, no mínimo, dois vereadores ou servidores, a seguir relacionados, para acompanhar e atestar a instalação dos equipamentos e receber o treinamento para sua utilização:

Nome	Cargo	Telefone	Designado para
Sueli F.S.Sudoski	Coord.Informat.	047-623-0379	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Ernani W. Junior	Ass.Esp.Gabinete	047-623-0645	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Antonio É.Pereira	Ag. Administr.	047-623-1047	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento
Joel A. Voigt	Aux.T.Legislat.	047-623-0379	<input checked="" type="checkbox"/> atestar instalação <input checked="" type="checkbox"/> treinamento

3 – informa os dias da semana e horários de funcionamento da Câmara Municipal:

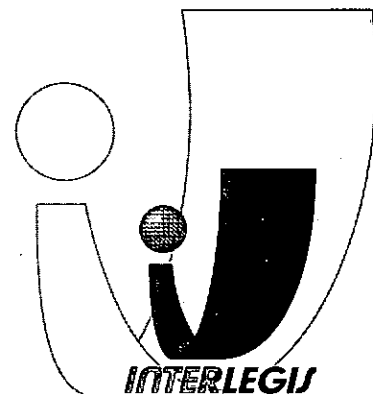
Dias da semana	Horários
de Segunda a Sexta-Feira	das 08:30 às 12:00/13:30/16:00

4 – informa se a Câmara Municipal está conectada a um provedor Internet: Sim  Não

5 – informa se há provedor de acesso a Internet no Município: Sim  Não

*Ernani Wogeinaki*  
**Ernani Wogeinaki**  
 Câmara Municipal de Três Barras

*Este formulário deverá ser encaminhado ao Programa Interlegis, com a maior urgência possível, por meio do fax 0xx61-321-1075 ou para o seguinte endereço:  
 PROGRAMA Interlegis  
 Av. N2 Anexo "E" do Senado Federal  
 Brasília - DF - CEP 70165-900.*



Folha Nº	15
Processo Nº	1519-1010
Rubrica	

PROCDASEM

INTERLEGIS

### TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE

#### Câmara Municipal

Estado :

SANTA CATARINA

Município :

TRE'S BARRAS.

#### Responsável junto ao Programa Interlegis

Joel

(Pessoa autorizada pela Câmara para realizar o aceite)

#### Assistência Técnica

Empresa :

QUANTO TEXTO LTDA

Técnico :

ZILMAR DE SOUZA

DDD/Telefone Comercial:

048 423.1912

#### Equipamentos recebidos

1. Uma Impressora Laser Lexmark mod. Optra E312

Num. de série: 440110158121 Se.ck

Num. de tombamento: 010.203

2. Um Microcomputador Novadata ND-P500-A950Z com 256 MB de memória

Num. série CPU: 00137507 Se.ck

Num. de tombamento: 012.738

Num. série Monitor: 25036665 Se.ck

3. Um Gateway 3Com mod. Office Connect 56K Lan Modem

Num. série Gateway: X250440780E Se.ck

Num. de tombamento: 012.237

4. Um Estabilizador de voltagem com capacidade mínima de 1 kva



Folha Nº 10  
Processo Nº 1519101-8  
Rubrica

PROLATAREN

INTERLEGIS

### TREINAMENTO

Foi Ministrado curso de 3 horas? SIM  NÃO

Em caso de SIM no campo anterior: CONCEITO? Muito Bom  Bom  Regular  Ruim

Observações:

TEM QUE TEM UMA LINHA DIRETA, PARA A CENTRAL.

(Coloque neste campo todas as informações que você ache importante citar sobre as dificuldades encontradas a respeito da instalação efetuada e do treinamento oferecido.)

### ACEITE E RESPONSABILIDADE

Declaramos que esta Câmara Municipal recebeu, em perfeitas condições de funcionamento, os equipamentos acima especificados, e se responsabiliza pelo seu zelo, guarda, administração, boa utilização e manutenção, de acordo com o estabelecido pelas cláusulas terceira e quarta do Convênio celebrado com o Órgão Executor do Programa Interlegis.

Data 12 / 09 / 2002

Ass. \_\_\_\_\_

Responsável pelo aceite na Câmara

JOEL ANTÔNIO VOIGT  
Auxiliar Legislativo





SENADO FEDERAL  
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

Folha Nº	18
Processo Nº	5539/01-3
Rubrica	f

INTERLEGIS

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 194/2008-GABINT/SINTER

Brasília, 25 de junho de 2008

Senhor(a) Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o **Termo de Transferência de Titularidade de Bens e Equipamentos** colocados à disposição dessa Casa Legislativa por intermédio do Programa Interlegis, na esteira do Contrato de Empréstimo nº 1123-OC/BR entre o Governo do Brasil e o Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID para financiamento do programa de integração do Poder Legislativo.

Conforme previsto na Cláusula Quarta do **Convênio de Participação no Programa Interlegis**, item 4.1.1, o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, com a anuência desta Secretaria Especial, transfere a cada uma das Casas legislativas conveniadas, calcado no respectivo **Termo de Aceite e Responsabilidade**, cópia anexa, a plena titularidade e propriedade, assim como todos os direitos relativos aos bens e equipamentos cedidos pelo Projeto BRA/98/010-Interlegis.

Na oportunidade, agradeço a participação dessa Câmara no Programa Interlegis, esperando não só continuar como ampliar parcerias no decorrer da execução do programa de modernização do Legislativo brasileiro – INTERLEGIS II.

Respeitosamente,

**MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES**  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER

Exmo(a) Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Três Barras  
Rua Prefeito Emiliano Uba, nº 240 - Caixa Postal 21  
Três Barras - SC

Folha Nº	19
Processo Nº	3590/07-8
Rubrica	



**TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE  
DE BENS E EQUIPAMENTOS**

Pelo presente instrumento, o PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD transfere, com a anuência da SECRETARIA ESPECIAL DO INTERLEGIS, agência executora do Projeto BRA/98/010, para cada CASA LEGISLATIVA beneficiária do Programa Interlegis, com base no TERMO DE ACEITE firmado pela respectiva CASA LEGISLATIVA que é parte integrante do presente instrumento, a plena titularidade e propriedade dos bens e equipamentos bem como todo os direitos relativos aos mesmos, na esteira da Cláusula Quarta - Dos Bens Colocados a Disposição da Casa Legislativa do Convênio de Participação no Programa Interlegis.

Os bens e equipamentos são decorrentes da assistência do PNUD ao Governo do Brasil, no âmbito do Projeto BRA/98/010- Programa Interlegis, estando tal transferência de acordo com as disposições do respectivo Documento de Projeto BRA/98/010 firmado entre o PNUD e o Governo do Brasil.

A transferência da titularidade e propriedade é realizada na condição de que os bens e equipamentos serão usados exclusivamente nos termos estabelecidos no Documento de Projeto e no Convênio citados acima e sujeito a eventuais limitações nele contidas.

Permanece cada Casa Legislativa responsável, desde a entrega dos respectivos bens e equipamentos, por quaisquer obrigações, ônus ou prejuízos de qualquer natureza que tenham incidido ou venham a incidir sobre os mesmos, ainda que decorram de sua utilização ou posse anterior a assinatura do presente Termo.

Brasília, 05 de novembro de 2007

*pl*  
*A B*  
Kim Bolduc

Representante Residente

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

*Marcio*

Marcio Sampaio Leão Marques

Diretor

Secretaria Especial do Interlegis

25/06/2008

Folha Nº	90
Processo Nº	1519/03-8
Rubrica	

**AR**

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)  
 Presidente da Câmara Municipal de Três Barras  
 Rua Prefeito Emiliano Uba, nº 240 - Centro  
 Três Barras - SC  
 89490-000

**NATAIRE**

TINATAIRE

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

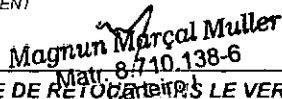

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRACION

10/09/08

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION


NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Antonio Gerson Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

 Magnun Marçal Muller  
 Matr. 8.710.138-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOURNEMENT LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

RC 5 9 3 5 9 9 4 7 2 BR

DATA DE POS. DATA DE DÉPÔT

05 SET 2008

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO  
RETOUR

NOME OU

EXPÉDITEUR

ENDEREÇO

MÁRCIO SAMPAIO LEÃO MARQUES  
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis  
Av. N2 - Anexo "E"  
Senado Federal  
70.165-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

Empty boxes for postal barcode